



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## RELATÓRIO E VOTO Nº 5188626/2019

### RELATÓRIO

Trata-se de expediente administrativo que, de início, teve por escopo "*registrar as atividades desenvolvidas no Oficina Design Estratégico e Metodologias Colaborativas, realizada no período de 10 de outubro a 09 de novembro de 2017, abrangendo propostas para criação de Secretaria Única*" (Doc. SEI 3456421).

Inserida neste expediente (Doc. SEI 3498321) e distribuída aos magistrados e servidores da Seção Judiciária de São Paulo (Doc. SEI 3508060) proposta em que apresentado o projeto em epígrafe (Doc. SEI 3498321).

Subscrita pela Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica desta Corte, a Informação Nº 3822731/2018 - ADEG possui o conteúdo reproduzido abaixo:

*"Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente,*

*Trata-se de projeto desenvolvido na Oficina Design Estratégico e Metodologias Colaborativas, realizada no período de 10 de outubro a 09 de novembro de 2017, abrangendo propostas para criação de Secretaria Única, para processamento de feitos que tramitam no PJe.*

*Por meio do despacho 3509223, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo encaminhou proposta de novo modelo organizacional das Varas Federais da Justiça Federal de São Paulo, 3498321.*

*De forma, bastante sucinta, segundo consta no documento 3498321, o projeto justifica-se pela necessidade de adequação do fluxo dos processos, das competências dos servidores e da padronização de serviços frente à nova realidade tecnológica. Ressaltou-se, ainda, a existência de pedidos de customização de procedimentos no PJe por diversas Vara federais, o que dificulta o aperfeiçoamento do sistema e ganhos decorrentes da padronização e automação.*

*O projeto foi desenvolvido de forma participativa, mediante a coleta de sugestões de magistrados e servidores da Justiça Federal de São Paulo, compiladas no documento 3509220.*

*Em reunião conduzida por Vossa Excelência, realizada em 13/04/2018 - presentes à ocasião o Desembargador Federal Paulo Domingues, os magistrados federais Raquel Fernandez Perrini, Giselle Amaro e França, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Caio Moyses de Lima, Regilena Emy Fukui Bolognesi e Paulo Cezar Neves Junior, o Diretor-Geral do Tribunal Gilberto de Almeida Nunes, o Assessor de Gestão de Sistemas de Informação David Panessa Baccelli, o Assessor da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, Paulo Roberto Serraglio Júnior, e esta Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica -, a Juíza Federal Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, apresentou o referido projeto, demonstrando, sucintamente:*

#### *1. Fatores:*

- eficiência;*
- descompasso entre a estrutura e o processo eletrônico;*
- exigência de mudanças comportamentais em razão da evolução tecnológica;*
- crise orçamentária.*

#### *2. Modelo proposto:*

- disruptivo por ter diferenciais do que é feito atualmente;*
- manutenção de uma estrutura fortalecida para as atividades de cunho decisório e gestão do acervo (eVara);*
- diretoria de processamento eletrônico concentrada na Diretoria Administrativa da Diretoria do Foro, composta por núcleos para a execução de serviços padronizados (cumprimento, execução e intimação), abrangendo toda a SJSP;*
- criação de um fórum de gestão para deliberação do uso comum.*

#### *3. e-Vara:*

- gestão do acervo;*
- decisões inerentes à atividade jurisdicional;*
- atividades cartorárias não delegadas à rede PJe;*
- quadro reduzido com 8 servidores.*

#### *4. Fórum de gestão: todo juiz que tem a e-Vara vinculada à Rede PJe faz parte do fórum.*

*Foi apresentada, ainda, uma proposta enxuta, baseada na Subseção de Santos que, segundo informado, se dispôs a implantar como protótipo.*

#### *Modelo piloto - Santos:*

- digitalização de todo o acervo;*
- criação da secretaria de processamento dentro da Diretoria da Subseção;*
- criação de seções de processamento (cumprimento, execução e intimação);*
- constituição de polo que atenderia igualmente Registro, São Vicente e Caraguatatuba.*

*Importa registrar terem sido abordadas determinadas questões, objeto das seguintes deliberações ao final da apresentação:*

- a proposta de Santos poderá ser replicada;*
- a rede de governança precisa estar alinhada ao Comitê Gestor do PJe;*
- diante de expediente em andamento junto ao CNJ em razão de questionamentos acerca da Resolução PRES n.º 142/2017, não parece ser o momento de se promover a digitalização de todo o acervo;*
- a estrutura se baseia nos cargos e funções da subseção;*
- o nível de atuação dos núcleos/seções devem estar melhor definidos;*
- os Juízes de Santos devem estar todos de acordo, cientes do projeto e estrutura;*

- a nomenclatura sugerida (Rede PJe) comporta reavaliação.

Diante do exposto, submeto à consideração superior.

Respeitosamente."

Na sequência, sobreveio o Despacho Nº 3822740/2018 - PRESI/GABPRES/ADEG, desta Presidência, de seguinte teor:

"Vistos.

Diante do quanto sistematizado pela Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica na Informação nº 3822731/2018 - ADEG, devolva-se o expediente ao IJUSPLAB para as adequações necessárias, a teor das deliberações tiradas por ocasião da apresentação do projeto de novo modelo organizacional de varas federais no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, na reunião realizada em 13/04/2018.

De igual modo, encaminhe-se o presente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para conhecimento a respeito do encaminhamento proposto."

Incorporada ao presente versão atualizada do projeto (Doc. SEI 3957340), acompanhada de documentos (Docs. SEI 3957349, 3957357, 3957361, 3957364 e 3957368), após a solicitação de acesso externo pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (Doc. SEI 4001411) restou formalizado o Despacho IJUSPLAB n.º 4001413, assim transcrito:

"Documento 4001411:

Trata-se de solicitação encaminhada a pedido Presidente da AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil - de acesso ao presente feito.

Foi indicada a advogada Adriana Siqueira para receber o referido acesso.

É a síntese do necessário.

Decido.

Tendo em vista tratar-se de processo público e de ampla repercussão, determino seja concedido o acesso à advogada indicada por prazo indeterminado.

Cumpra-se."

Petição (Doc. SEI 4280885), do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São de Paulo.

Ofício - nº 15 - SP - CR-PR-COORD, expedido por magistrados, a respeito do projeto (Doc. SEI 4488834).

Inserido Relatório, quanto à proposta, apresentado no Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (Doc. SEI 4531017), juntamente de anexos (Docs. SEI 4531021, 4531025, 4531029, 4531032, 4531033).

Comunicado DFORSP/SUGA n.º 05/2019 (Doc. SEI 4531076), pelo qual remetido aos magistrados federais e aos servidores da Seção Judiciária de São Paulo relatório final do projeto em questão:

"COMUNICADO

COMUNICADO DFORSP/SUGA Nº 05/2019

Assunto: Relatório final Projeto da REDE (PJe)

Áreas envolvidas: DFORSP

Excelentíssimos(as) senhores(as)

Juizes(as) Federais Prezados(as) senhores(as) servidores(as)

Encaminhamos, em anexo, a minuta de relatório final do projeto que propõe a criação da Rede de Apoio ao Processo Judicial Eletrônico, apresentado na última reunião (11/03/2019) do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP), órgão consultivo da Diretoria do Foro integrado por magistrados e servidores.

Em apertada síntese, a proposta prevê a criação de uma estrutura (compartilhada) de apoio para execução de tarefas sem cunho decisório e que seria responsável pela desempenho dos serviços padronizados dos feitos eletrônicos processados no sistema PJe.

No relatório, procurou-se fixar os pressupostos do proposta, o método de sua construção, os objetivos a serem alcançados, os eixos que nortearam sua estruturação e um grau razoável de detalhamento do modelo idealizado. Além disso, procurou-se identificar, caso a propositura seja acolhida, os riscos a serem monitorados e os recursos necessários para sua implantação.

Embora a proposta tenha sido amplamente discutida desde sua apresentação no final de 2017, entendemos que é importante, antes da remessa do relatório ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, submetê-lo à apreciação de todos, em razão da evolução e aprofundamento ao qual a proposta inicial foi submetida. Com essa perspectiva, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de manifestações, que poderão ser enviadas ao email institucional do projeto (projutoredepje@trf3.jus.br). As manifestações apresentadas serão anexadas ao SEI e encaminhadas, junto com o relatório, para análise das instâncias superiores.

Esperamos, com essa iniciativa, ter contribuído para o aprofundamento do debate sobre a reformulação da organização judicial e quiçá para a construção de um modelo atual, eficiente e inovador.

Cordialmente,

LUCLANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI (Diretora do Foro)

CAIO MOYSES DE LIMA – Vice-diretor (Capital)

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ – Vice-diretor (Interior)"

Despacho DFORSP n.º 4542371, in verbis:

"Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente,

*Trata-se, em apertada síntese, de expediente criado para elaboração de sugestão de revisão do modelo atual das varas da Justiça Federal de São Paulo, em virtude da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe).*

*A partir de estudos e dinâmicas realizados no Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo (IjuspLab), cujos resultados foram divulgados a toda Seção Judiciária, foi construída a proposta inicial de reformulação do modelo organizacional, a qual foi apresentada à Presidência do Egrégio TRF da 3ª Região no início de 2018 (doc SEI 3498321).*

*Com o retorno dos autos a esta seccional para aprofundamento dos estudos (doc SEI 3822740), foi efetuada ampla revisão na proposta inicial, a partir das críticas e sugestões apresentadas por magistrados e servidores, o que resultou numa nova versão (doc SEI 3957340). Essa segunda versão foi objeto de apreciação do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora – CONGIP, em reunião realizada em 18/06/2018, que opinou pela realização de ampla rodada de consultas, em razão do grande impacto nas unidades judiciárias.*

*Assim, entre os meses de julho e dezembro de 2018, a proposta revista foi amplamente divulgada e discutida. Nesse sentido, além do envio do projeto por correio eletrônico, foi criada página específica na intranet e realizadas inúmeras reuniões, por videoconferência e presenciais, com os polos de Gestão do CONGIP e com os Fóruns da Capital, bem como com representantes do sindicato dos servidores.*

*As novas sugestões e críticas foram anexadas ao processo e compiladas no doc SEI 4490400.*

*A partir destas manifestações e das sugestões colhidas nas reuniões presenciais, foi elaborado o relatório final (doc SEI 4531017), que procurou contemplar os diversos olhares sobre a propositura. Referido documento foi apresentado na reunião do CONGIP em 11.02.2019 e encaminhado para todos os magistrados e servidores da Seção Judiciária, que puderam sobre ele se manifestar em prazo razoável (dez dias).*

*As 15 (quinze) manifestações encaminhadas foram anexadas ao SEI e compiladas no doc SEI 4542365.*

*Sendo assim, após o longo percurso trilhado, submetemos o presente à consideração da E. Corte, indicando abaixo os principais documentos que compõem a proposta ora apresentada:*

*- Relatório final: doc SEI 4531017*

*- Anexo I – arquitetura da Rede e organograma da CPE: doc SEI 4531021*

*- Anexo II – mapeamento de fluxos e tarefas no ambiente do sistema PJE 2.0: doc SEI 4531025*

*- Anexo III – atribuições dos setores – detalhamento da proposta: doc SEI 4531029*

*- Anexo IV – nível de digitalização por vara (fevereiro de 2019): doc SEI 4531032*

*- Anexo V – cargos vagos na SJSP: doc SEI 4531033*

*Outros documentos:*

*- CPE - TJ-MS: doc SEI 4531040*

*- “Cartório do Futuro” – TJ-SP: doc SEI 4531044*

*- Projeto “Cartório do Futuro” – TJ-SP: doc SEI 4531049*

*- Projeto SAO - TRF 2: doc SEI 4531052.*

*Respeitosamente”*

Informação Conjunta ADEG/DIRG n.º 4683092, por meio da qual sistematizados os principais aspectos correspondentes à iniciativa levada a efeito pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, propondo-se encaminhamento a ser conferido ao expediente, nestes termos:

***“A Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica:***

*Senhor Diretor-Geral,*

*Cuida-se de Estudo apresentado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, com proposta de modelo organizacional diferenciado para as varas federais daquela Seccional, a fim de adequar as estruturas existentes à realidade de trabalho introduzida pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.*

*Destaque-se que o Estudo foi realizado com a ampla participação de magistrados e de servidores, em um modelo colaborativo de desconstrução dos paradigmas atuais e de construção de uma proposta inovadora.*

*Nos termos do Relatório Rede de Apoio ao Processamento Judicial Eletrônico (Doc. SEI 4531017), o modelo atual de secretaria das varas federais de São Paulo remonta à criação da Justiça Federal no estado, com algumas mudanças decorrentes da expansão e da interiorização da jurisdição.*

*Importante registrar que, no transcurso dos anos, a estrutura de cargos e de funções comissionadas sofreu modificações significativas, decorrentes dos avanços sociais e tecnológicos e, conseqüentemente, das mudanças paradigmáticas nas relações de trabalho. Há cinco décadas, o conceito utilizado para estruturação das organizações era o de autossuficiência na administração de todas as atividades envolvidas em seu funcionamento. Essa visão, contudo, tem evoluído para um modelo de gestão focado nas atividades críticas para a consecução da missão dos órgãos, mediante a especialização e a redução da gama de cargos existentes.*

*Em que pese essas alterações terem ocorrido nos quadros da Justiça Federal da 3.ª Região, com a extinção de cargos de nível fundamental e com a terceirização de algumas atividades, como as de copeiragem e de limpeza, os processos de trabalho nas varas federais foram sedimentados, através dos anos, para atendimento às demandas advindas do manuseio do processo judicial físico. Esse cenário é, portanto, bastante diferente daquele trazido pelo processo judicial eletrônico, que possibilita uma revisão expressiva de conceitos e de praxes de trabalho, inclusive com a possibilidade de redução de procedimentos repetidos, burocráticos e operacionais.*

*Não é por outra razão que a Seção Judiciária de São Paulo propôs a reformulação da estrutura de suas unidades judiciárias, de forma que as varas passem a dedicar-se essencialmente à execução de atividades de natureza finalística (decisões, planejamento e condução dos processos e gestão do acervo), enquanto unidades denominadas como “Centrais de Processamento Eletrônico - CPEs” passariam a ocupar-se da execução de atividades padronizadas e sem cunho decisório, de acordo com o Relatório Final do Estudo (Doc. SEI n.º 4531017).*

*Assim, uma única central de processamento, a ser localizada em uma “Subseção-Polo”, seria responsável pelo processamento dos feitos de “n” varas de subseções distintas, as quais passariam a ser denominadas “e-varas”, preservando-se a autonomia e a independência do juízo original.*

*Para composição das Centrais de Processamento Eletrônico, em consonância com os fluxos de atividades realizadas no PJe, sugere-se o agrupamento das atividades e a criação dos seguintes setores, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo III do Estudo (Doc. SEI n.º 4531029):*

*I - Setor de Distribuição e Atendimento;*

*II - Setor de Triagem, Análise e Comunicação;*

*III - Setor de Expedição e Cumprimento; e*

*IV - Setor de Atos Ordinatórios.*

*Em relação ao quadro de servidores e de funções comissionadas, cada central receberia quatro servidores, uma FC5, uma FC3 e uma FC2 de cada e-vara atendida, ressalvadas as varas de competência mista e as de execução fiscal, que cederiam, no primeiro momento, um número proporcional*

ao acervo eletrônico, a ser avaliado conforme a especificidade da situação. Com isso, as e-varas de competência cível e previdenciária, que atualmente possuem um quadro de 12 servidores, passariam a ter uma estrutura de oito servidores, uma CJ3 (Diretor de Secretaria), três FC-5 (Oficial de Gabinete e Supervisores), duas FC-4 e uma FC-3.

A proposta prevê, ainda, um servidor Coordenador da CPE, para o qual seria designada uma FC-6. Sobre esse ponto, importante ressaltar que, nos termos do relatório apresentado e considerando que a reserva da Diretoria do Foro não possui saldo de funções comissionadas, a FC-6 precisaria ser criada a partir da transformação de outras funções de nível mais baixo destinadas às Centrais.

Em razão das atribuições da Central de Processamento Eletrônico, englobando o trabalho dos Setores de Distribuição e Atendimento, Setor de Triagem, Análise e Comunicação, Setor de Expedição e Cumprimento e o Setor de Atos Ordinatórios, aliadas ao quadro de servidores que, na proposta de saída, considerando quatro varas, seria de 15 servidores distribuídos entre os setores mais o Coordenador; ao menos em tese pode eventualmente restar desproporcional a designação de uma função comissionada FC-6 para o gestor dessa unidade, sobretudo quando feita comparação com o número de funcionários da e-Vara (8), a qual mantém em sua estrutura uma CJ3.

De acordo com o descrito no supracitado anexo, as atribuições remanescentes nas e-varas, sem prejuízo de que realizem todo o processamento internamente de qualquer processo de seu acervo, seriam:

- elaboração de minutas;
- gestão do acervo, mediante identificação de lacunas do sistema PJe, conferindo andamento a eventuais processos que apresentem erros de fluxo;
- interlocução com a CPE;
- conferência, assinatura/transmissão de alvarás de levantamento e de ofícios requisitórios;
- atendimento a advogados e a partes.

Para a localização das Centrais de Processamento Eletrônico, sugere-se, no Estudo, que seja considerada a quantidade de varas em cada subseção (no mínimo quatro varas), a especificidade dos feitos nos fóruns especializados e o grau de regionalização.

Ressaltou-se a importância de realização de um "piloto", a partir do qual a implantação das centrais seria realizada de forma progressiva. Para tanto, consta no Estudo que "na fase de discussões iniciais, embora reservando a necessidade de analisar a proposta final e as condições de implantação, duas subseções manifestaram voluntariamente interesse em ser sede de uma Central de Processamento Eletrônico: Santos e Campinas".

Constou no relatório que ambas as subseções têm estruturas similares, possuindo quatro varas de competência civil e previdenciária e duas varas especializadas em feitos criminais. Ainda, a Subseção de Campinas tem duas varas-gabinete no Juizado Especial Federal e duas varas de execução fiscal, enquanto a Subseção de Santos possui apenas uma vara-gabinete no JEF e uma vara de execução fiscal.

Analisando-se a tramitação processual ajustada, ou seja, processos em andamento, físicos e eletrônicos, verifica-se que a Subseção de Campinas tem 89,49% do acervo da 2.ª, 4.ª 6.ª e 8.ª Varas eletrônico, enquanto que em Santos o percentual é de 90,54 considerando-se a 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas.

Campinas	Tramitação Total			Tramitação Ajustada			Sobrestados			Percentual de Processos Eletrônicos
	eletrônico	físico	total	eletrônico	físico	total	eletrônico	físico	total	
2	4.366	1.964	6.330	4.234	401	4.635	132	1.563	1.695	91,35%
4	4.534	1.771	6.305	4.436	825	5.261	98	946	1.044	84,32%
6	4.669	1.418	6.087	4.540	429	4.969	129	989	1.118	91,37%
8	2.893	1.370	4.263	2.543	196	2.739	350	1.174	1.524	92,84%
				15.753	1.851	17.604				89,49%

Santos	Tramitação Total			Tramitação Ajustada			Sobrestados			Percentual de Processos Eletrônicos
	eletrônico	físico	total	eletrônico	físico	total	eletrônico	físico	total	
1	3.348	2.151	5.499	3.325	222	3.547	23	1.929	1.952	93,74%
2	2.579	1.696	4.275	2.569	326	2.895	10	1.370	1.380	88,74%
3	2.748	2.146	4.894	2.699	219	2.918	49	1.927	1.976	92,49%
4	2.720	1.690	4.410	2.707	413	3.120	13	1.277	1.290	86,76%
				11.300	1.180	12.480				90,54%

A governança das Centrais ficaria a cargo do Comitê Gestor da Rede – vinculado à Diretoria do Foro e composto por um juiz nomeado pela Presidência do Tribunal e pelos coordenadores das CPEs – e dos Comitês Gestores Regionais da Rede, compostos por cinco magistrados, sendo um juiz para supervisionar o funcionamento geral da CPE e um juiz para coordenar as atividades de cada um dos quatro setores, todos eleitos entre os juízes titulares e substitutos das e-varas vinculadas à Central.

Importante considerar que os conceitos adotados na proposta da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo são os mesmos que nortearam a criação da "Central de Processamento Eletrônico" na Justiça Estadual, [implantada no TJMS em 2014](#). Estima-se que a produtividade das Centrais de Processamento Eletrônico seja três vezes maior do que a observada no modelo tradicional (<http://www.sajdigital.com.br/tribunal-de-justica/cpecartorio-do-futuro-confere-mais-produtividade-ao-tjms/>).

A central é uma extensão do cartório - ou, nas estruturas existentes na Justiça Federal, da Secretaria da Vara -, cumprindo despachos e decisões, padronizando os procedimentos de trabalho e uniformizando modelos, refletindo em uma única forma de tratar o processo, de modo a permitir que a prestação jurisdicional propriamente dita alcance mais eficiência.

O mesmo formato de "Centrais de Processamento Eletrônico" foi implementado no TJ de Rondônia em 2016: <https://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/103-ultimas-noticias/1952-central-de-processamento-eletronico-inicia-funcionamento-na-capital>.

O TJ de Roraima também buscou em processamento unificado a melhoria dos serviços judiciais, com a implantação em 2017 da "[Secretaria de Processamento Judicial Eletrônico](#)", cumprindo as determinações judiciais e exercendo os serviços cartorários em geral, incluindo atendimento ao público externo.

O grande diferencial desses novos modelos, quer seja "Central de Processamento Eletrônico", quer seja "Secretaria de Processamento Judicial Eletrônico", consiste na adoção de metodologia simplificada de trabalho, com atos padronizados, permitindo um maior desempenho em menor tempo.

Modelo similar foi apresentado pela Corregedoria-Regional do TRF2, conforme documento n.º 4531052 juntado ao expediente, no qual se propõe a criação de "Seção de Atividades Operacionais" para a realização de atos cartorários de mero expediente e de administração determinados em

audiências, despachos, decisões e sentenças.

Diante do exposto e considerando a competência da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, proponho seja elevada à consideração da Excelentíssima Senhora Presidente sugestão de remessa do expediente àquele órgão correccional, para conhecimento e análise do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional a respeito do Estudo conduzido pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Cordialmente,

#### **O Diretor Geral:**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Decorrente em especial do crescimento do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região e alinhado aos avanços resultantes da virtualização de processos físicos em tramitação, o desenvolvimento da proposta ora trazida à apreciação da Alta Administração deste Tribunal, consistente em novo modelo organizacional de vara, objetivando sobretudo a equalização da força de trabalho, representa mais uma das ações de enfrentamento para mitigar os riscos que envolvem toda a gestão e que podem ameaçar a capacidade institucional de ter alcançados seus objetivos estratégicos.

Isso porque, já em meio ao cenário de severas restrições orçamentárias trazidas pelo Novo Regime Fiscal, como é de conhecimento, o que se tem em mente é a necessidade de administrar-se quadro ainda mais restritivo que se vislumbra para o ano que vem.

Tal realidade já vem sendo antecipada a todos os gestores por ocasião das reuniões instituídas quer seja para tratar de eventuais reavaliações orçamentárias, em que as demandas pontuais de cada setor são trazidas para análise dessa E. Presidência; quer seja para cuidar do controle dos limites, em ambos os casos com periodicidade mensal, tendo sido objeto inclusive da Informação Nº 4680525/2019 - SOFI, quando do início dos procedimentos para elaboração da Pré-Proposta Orçamentária de 2020, em que bem detalhado pela Senhora Diretora da SOFI, juntamente dos parâmetros preliminares para realização dos trabalhos, o cenário extremamente difícil esperado para o próximo ano, como se vê do excerto abaixo reproduzido, valendo os destaques sublinhados:

"Nos estudos preliminares realizados pelo Conselho da Justiça Federal, considerando o término do período compensado do Poder Executivo de 2017 a 2019, previstos nos § 7º e 8º do art. 107 do ADCT, e retorno à execução financeira ocorrida em 2016, incluídos os restos a pagar pagos, de acordo com o § 1º do art. 107 do ADCT, indexado pelo IPCA cumulativo de 2017, 2018, 2019 e 2020 (estimado neste caso em 3,5%), depurou-se uma diminuição estimada de pelo menos 25% das despesas de custeio (atividades e projetos) em relação à LOA 2019, provocados pelo aumento das despesas obrigatórias de pessoal.

No exercício de 2016, os cortes efetuados pelo Congresso Nacional foram bastante expressivos, com a necessidade de diversos ajustes para recomposição parcial por meio de créditos adicionais na região, tendo sido fixada a execução financeira desse exercício incluídos os restos a pagar pagos como paradigma para EC/95-2016. Portanto, o limite final a ser apresentado pelo Conselho da Justiça Federal para 2020, destinados ao Tribunal e Seções Judiciárias, deverá conter as adequações necessárias, considerando que serão utilizados como base para os próximos exercícios, até o final da vigência da referida Emenda Constitucional.

Para o presente trabalho, de acordo com os dispositivos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO/2020, a Subsecretaria de Planejamento elaborou o demonstrativo de acordo com a execução ocorrida nesta 3.<sup>a</sup> Região em 2016, devidamente corrigida pelo IPCA, mantida a estimativa de 3,5% para 2020, expurgados o crédito extraordinário de auxílio moradia, em conformidade com o inciso II do § 6º do art. 107 do ADCT, e da Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - AJPC, identificando o limite total estimado para 2020 conforme anexo (Documentos SEI 4684696 e 4684710).

Contudo, a utilização desse parâmetro, neste momento, para definição das despesas de custeio, esbarra em outras variáveis que estão sendo tratadas pelo Conselho da Justiça Federal, como Órgão Setorial, tais como: AJPC, quantitativo de nomeações das despesas com pessoal e o atendimento das obras constantes do Plano de Obras Plurianual (projetos).

Assim, considerando a obrigatoriedade de garantir prioritariamente as despesas obrigatórias (pessoal, benefícios e AJPC), a cargo do Conselho da Justiça Federal, e objetivando o início dos trabalhos, foi elaborado demonstrativo considerando a diminuição estimada de 25% em relação à LOA de 2019, conforme consta dos anexos (Documentos SEI 4684728 e 4684738)."

Sob outro aspecto, essas restrições impostas aos órgãos públicos, no bojo da Emenda Constitucional n.º 95/2016, vêm impossibilitando o provimento da totalidade de cargos vagos existentes no quadro de pessoal nos últimos anos, já que limitadas as nomeações com impacto orçamentário, quais sejam: para vagas decorrentes de aposentadorias e de falecimentos com pensionistas habilitados, sendo as primeiras o motivo da absoluta maioria dos desligamentos de servidores.

Conforme constante do Relatório de Gestão encaminhado recentemente ao E. Tribunal de Contas da União, a 3.<sup>a</sup> Região contabilizou, até dezembro de 2018, um total de 119 cargos vagos de magistrados e 407 cargos de servidores, dos 7.195 cargos criados, realidade essa que deve agravar-se nos próximos exercícios. Para o exercício de 2019 estão autorizadas pelo Conselho da Justiça Federal, a princípio, 69 nomeações com impacto para toda a Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, considerando os quadros de magistrados e de servidores, tudo a obrigar o redimensionamento da força de trabalho.

Diante da missão que se impõe de, insuperavelmente, a cada dia fazer-se mais com menos, agrega retomar quanto asseverado por Vossa Excelência por ocasião do estudo intitulado "PROJETO TRF3 – 100% PJe - Fase II", objeto do Ofício Pres - 4580538 - PRESI/DIRG, enviado por essa E. Presidência ao Excelentíssimo Senhor Ministro Dias Toffoli (SEI nº 0009574-20.2019.4.03.8000):

"Vivemos, hoje, a consolidação de um movimento sem volta e que exige, neste momento, um impulso relevante e determinante, capaz de alavancar, de modo definitivo, a reelaboração de procedimentos, métodos e práticas judiciais, bem como a racionalização dos escassos recursos humanos e materiais disponíveis, mormente, ressalte-se, no contexto atual, caracterizado por severas limitações orçamentárias – o qual tende a perdurar por algum tempo, ao menos na vigência do Novo Regime Fiscal –, circunstância que impõe à administração dos Tribunais verdadeiro desafio de se reinventar neste cenário restritivo."

Sob outro aspecto, à vista das características idealizadas para esse novo formato de funcionamento, reforce-se, nos exatos termos do quanto posto na manifestação intitulada pela própria Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo "Relatório final", a necessidade de a Administração, como medida verdadeira de proteção à saúde e ao bem-estar de seus magistrados e funcionários, "desenvolver e fixar regras adequadas de trabalho em ambiente eletrônico, a fim de que esse ambiente não cause distúrbios ou alterações na qualidade de vida dos servidores da Justiça Federal".

Por fim, a preocupação acima externada no pronunciamento da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, com a qual se compartilha, especificamente no que concerne à destinação de uma função comissionada de nível FC-6 ao Coordenador da Central de Processamento Eletrônico, em detrimento da manutenção na e-Vara de um cargo em comissão CJ3 atualmente ocupado pelo diretor de secretaria - circunstância a indicar possível desequilíbrio entre os postos de gestão - por si só não se apresenta, em linha de princípio, impeditiva a que se avance com a análise, sem prejuízo de, em momento oportuno, e já com a compreensão da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup>

*Região sobre o ponto em questão, ou mesmo após a avaliação do funcionamento em fase inicial, conceber-se ideia alternativa, mesmo com as limitações inerentes à realização de modificações sem aumento de despesa.*

*Senhora Presidente, a conclusão em definitivo da travessia do processo em papel para o meio digital encontrará consonância neste projeto de reestruturação das varas federais, do qual, com o crescimento do processo eletrônico na 3.ª Região, a partir da plataforma PJe, advém perspectiva concreta para a disseminação até mesmo de outras inovações organizacionais e de gestão, permitindo-se inclusive o aproveitamento, porque de interesse comum, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.*

*Sendo notórias as dificuldades enfrentadas com a redução da força de trabalho em praticamente todos os setores, agravadas diante do refreamento às nomeações com impacto orçamentário.*

*Levando-se em conta, ainda, o amadurecimento no uso do sistema e os resultados alcançados em 2018, com aumento significativo no percentual de processos eletrônicos.*

*E sem ignorar, de mais a mais, o investimento na digitalização do acervo de autos judiciais físicos em andamento, ação institucional em toda a 3.ª Região que tem o apoio especialmente do Conselho Nacional de Justiça (abrangendo também descentralização de recursos orçamentários) - vital para que se consiga prosseguir com as atividades em 2020, no pressuposto de que os impactos trazidos pela virtualização em massa de processos não se resumem apenas a um cenário de maior celeridade processual, mas igualmente de economia de recursos, esta última proveniente da diminuição de tarefas antes necessárias ao processamento físico, repercutindo sobremaneira inclusive na imprescindível redução de custos com alugueis, mediante realocação de espaços.*

*Exsurge necessário, de fato, repensar o conceito atual das varas, que precisam ter maior foco no trabalho de gabinete, otimizando o aproveitamento de pessoal, com a criação de núcleos de processamento, possibilitados pelo uso do PJe, para buscar celeridade na tramitação de feitos, com a realização de atos de mero impulso de forma padronizada.*

*Isso tudo, por meio de um novo conceito organizacional, que, valendo-se de regras de governança adequadas ao modelo pensado, permita a equalização da carga de serviço de maneira ideal, o compartilhamento das estruturas existentes e a racionalização dos escassos recursos disponíveis.*

*Manifestando concordância com o encaminhamento sugerido pela Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, supra, submeto à superior consideração de Vossa Excelência.*

*Respeitosamente."*

**Manifestação Nº 4820016, de 03/06/2019 - PRESI/JFAP, de lavra da senhora magistrada em auxílio a esta Presidência:**

*"Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente,*

*Cuida-se de expediente oriundo da Diretoria do Foro da Subseção Judiciária de São Paulo submetendo a esta Presidência estudo elaborado para revisão do funcionamento das Varas da Justiça Federal de São Paulo.*

*O novo modelo organizacional tem por base as transformações decorrentes da modernização dos métodos de trabalho, notadamente com a criação e expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe).*

*A proposta desenvolvida objetiva "o incremento e melhoria da atividade jurisdicional", a partir de "uma visão de gestão pública direcionada para a obtenção de resultados céleres e adequados, a serem alcançados com eficiência e racionalidade na alocação de recursos" (DOC SEI 4531017 – destaques do original).*

*Dada a magnitude das transformações sugeridas, há que se levar em conta a função institucional da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, incumbida de "exercer de forma primordial o aperfeiçoamento, uniformização e padronização das atividades forenses da Justiça Federal de Primeira Instância da 3ª Região, tendo como atividade secundária a fiscalização dos serviços judiciários e a aplicação de penalidades aos servidores das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul" (Art. 1º, Provimento CORE n.º 64/2005).*

*Assim, s.m.j., manifesto-me, preliminarmente, pelo encaminhamento à Corregedoria Regional para ciência e manifestação.*

*São as considerações que, por ora, submeto ao crivo de Vossa Excelência."*

**Manifestação Nº 4917185, de 05/07/2019 - CORE, colhida no âmbito da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da**

**3.ª Região:**

*"Vistos.*

*Trata-se de expediente instaurado em fevereiro de 2018 para controlar as atividades desenvolvidas pela Diretoria do Foro da Seção de São Paulo (iniciadas ainda em 2017) com vistas à elaboração de projeto destinado a propor novo modelo de estrutura e organização para as secretarias processantes das unidades de primeiro grau, face à expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe), na Região.*

*Após a realização de oficinas e estudos no âmbito do Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo (IjuspLab), elaborou-se uma primeira proposta ("Projeto Rede PJe", SEI 3498321), submetida ao crivo de servidores e Juizes Federais pelo prazo de três dias, acompanhada de vídeo explicativo do projeto (SEI 3508060). Colhidas e compiladas as manifestações recebidas, o feito foi encaminhado à Presidência desta Corte em 27/02/2018. À ocasião, decidiu-se pelo retorno do expediente ao Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo, com ciência à DFORSP, para as adequações necessárias (SEI 3822740).*

*Retomado o feito para revisão do trabalho realizado, os estudos iniciais foram aprofundados, a partir das críticas e sugestões recebidas e sob inspiração de experiências congêneres, e a proposição inicial foi reformulada. Conforme relato da DFORSP (SEI 4542371), a nova iniciativa (projeto "Rede de Apoio ao Processo Judicial Eletrônico", SEI 4531017) foi divulgada e discutida de maneira ampla entre julho e dezembro de 2018, a partir de rodadas de consulta, criação de e-mail institucional específico para o projeto, página eletrônica na intranet e realização de reuniões, presenciais e por videoconferência, com os polos de gestão do CONGIP (Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora), fóruns da capital e representantes da entidade de classe dos servidores da Região.*

*Uma vez mais colhidas sugestões e críticas, estas foram compiladas (SEI 4542365) e submetidas, junto com o relatório final da proposta, à apreciação da Corte. Após informação conjunta da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica e Diretoria-Geral (SEI 4683092), secundada por manifestação da Juíza Federal em auxílio à Presidência (SEI 4820016), os autos foram encaminhados a este órgão para ciência e manifestação (SEI 4820022).*

**Vieram-me os autos.**

*Como apontado acima, tem-se que, no âmbito da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, foi desenvolvido projeto denominado "Rede de Apoio ao Processamento Judicial Eletrônico", cujo relatório final foi encaminhado, por decisão da Juíza Federal Diretora do Foro, a esta Corte, para apreciação.*

*Nesta medida, sem prejuízo de análises e pareceres técnicos elaborados por áreas competentes, por determinação da Presidência da Corte, o crivo decisório solicitado a respeito da proposta formulada na origem, cabe, a nosso sentir, diretamente ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,*

*incumbido, nesta sede, de dispor sobre a estrutura organizacional e administrativa da Justiça Federal de 1ª instância, nos termos do artigo 4º e respectivos incisos de seu regimento interno.*

*Desta forma, a manifestação segue-se no sentido de que o presente expediente seja distribuído ao Conselho da Justiça Federal para deliberação, oportunidade em que, no aprofundamento dos debates, a Corregedoria Regional poderá apresentar manifestação sobre o projeto acabado.*

*Posta a manifestação, devolva-se à Presidência, mantendo-se o expediente aberto nesta unidade."*

Encaminhado este expediente administrativo aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais Membros do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e do Conselho de Administração deste Tribunal, realizando-se, nos dias 15.08.2019, 05.09.2019 e 16.09.2019, reuniões de apresentação do Projeto e-Vara, com a presença tanto dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros quanto dos Juizes Federais Diretora e Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, vieram os autos conclusos para apresentação no CJF-3R.

É o relatório.

## VOTO

Senhores Conselheiros, consoante acima relatado o presente expediente administrativo tem como escopo o necessário alinhamento da estrutura organizacional da Justiça Federal da 3.ª Região às modificações tecnológicas que transformaram o modo como processos judiciais tramitam.

Como historicizado na apresentação do projeto em epígrafe no Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (Doc. SEI 4531017), ao que se agregam os fundamentos trazidos na Informação Conjunta ADEG/DIRG n.º 4683092, produzida pela Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica e pela Diretoria-Geral desta Corte, o ponto de partida da modificação que se propõe é a constatação de que existe um paralelismo entre, de um lado, o modo como feitos judiciais tramitam e, de outro, a forma como se organizam as estruturas responsáveis por esse processamento.

Isso fica evidente pelo modo como se estabeleceram e se transformaram as estruturas das secretarias processantes na Justiça Federal da 3.ª Região.

Há, nesse sentido, um modelo organizacional de processamento judicial baseado na reunião, em uma mesma estrutura, das tarefas de cunho jurisdicional - afetas ao "Gabinete" - e de processamento - de responsabilidade da "Secretaria" -, as quais, congregadas, constituem Varas Federais que são localizadas em Seções e Subseções Judiciárias de cada uma das Regiões.

Esse modelo organizacional não é o resultado do acaso, mas sim das necessidades inerentes à forma como o processamento judicial ocorria na Justiça Federal: uma vez que os feitos tramitavam fisicamente, isto é, em suporte papel, parte significativa do trabalho das unidades judiciárias era dedicado a tarefas de âmbito burocrático.

Exemplo disso é a atividade de juntar documento a um processo: para fazê-lo, era necessário receber a petição, protocolá-la, numerá-la, perfurá-la e, por fim, inseri-la nos autos judiciais, até que o feito correspondente fosse levado à conclusão.

Sob uma perspectiva de escala - em que milhares de petições eram protocoladas, todos os dias, em milhares de processos judiciais -, ter essa atividade como parte da rotina de uma unidade judiciária significava comprometer parte significativa do tempo de servidores públicos para fazê-lo - algo que justificava, assim, a existência de Secretarias, em que a maior parte dos funcionários eram lotados. Do modelo de tramitação processual, extraia-se um modelo de organização da estrutura do Judiciário Federal.

O presente expediente, e as conclusões que dele se extraem, sustentam-se, nesse sentido, na constatação de que um dos lados desse paralelismo se transformou: não se processam mais feitos como se fazia antigamente.

A chave para compreender essa transformação está nos impactos decorrentes da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe para o modo como feitos judiciais são julgados.

Com a implantação de uma forma eletrônica de processamento judicial, parte das tarefas que exigiam a atuação de servidores públicos deixou de ser necessária. O ato de juntar uma petição - que antes implicava no comprometimento de funcionários para recebê-la, protocolá-la, numerá-la, perfurá-la e, por fim, inseri-la nos autos judiciais, remetendo-os à conclusão - agora é automatizado com uma ação que sequer ocorre propriamente no âmbito do Poder Judiciário: uma vez que um advogado acessa o PJe e assina uma petição intercorrente, por exemplo, ela imediatamente fica disponível ao magistrado para a sua apreciação.

Mudou-se, em síntese - e como relatado no material que segue transcrito - a forma como processos judiciais tramitam (Doc. SEI 4531017):

*"No âmbito desta Região, a implantação do processo eletrônico nas varas foi feita de maneira gradual, de forma a proporcionar maior segurança aos usuários, que tendem a alcançar progressivos benefícios decorrentes da virtualização dos processos e do desenvolvimento do sistema. Como exemplo desses benefícios, podemos citar a sensível redução do "tempo morto" do processo, ou seja, do período no qual o processo não está à disposição do juiz para a prolação de decisão, nem das partes para a prática de algum ato, bem como da disponibilidade permanente dos autos às partes e advogados, dispensando-se deslocamentos e os trâmites de carga, devolução de autos, extração de cópias, formação de instrumento etc. Além disso, a utilização de plataforma eletrônica colabora para reduzir, de forma significativa, alguns custos que oneram a prestação jurisdicional, pois menos insumos são necessários (espaço físico, papel, impressoras, copadoras, canetas, estantes etc)."*

O Projeto e-Vara, nesse sentido, é a resposta organizacional que o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região propõe a essas transformações.

Ele detecta, sistematiza e implanta mudanças que retomam o alinhamento entre a forma como se dá o processamento de feitos judiciais e o modo como organizadas as unidades judiciárias, adaptando-as a uma nova realidade, algo em linha do que, inclusive, já foi realizado tanto em outros Tribunais - a exemplo do "Cartório do Futuro", do Tribunal de Justiça de São Paulo - quanto no próprio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - em que implantada a Secretaria Única do Juizado Especial Federal, transformações empreendidas justamente pela transição do processo físico para o eletrônico.





2	4.366	1.964	6.330	4.234	401	4.635	132	1.563	1.695	91,35%
4	4.534	1.771	6.305	4.436	825	5.261	98	946	1.044	84,32%
6	4.669	1.418	6.087	4.540	429	4.969	129	989	1.118	91,37%
8	2.893	1.370	4.263	2.543	196	2.739	350	1.174	1.524	92,84%
				15.753	1.851	17.604				89,49%

Santos	Tramitação Total			Tramitação Ajustada			Sobrestados			Percentual de Processos Eletrônicos
	eletrônico	físico	total	eletrônico	físico	total	eletrônico	físico	total	
1	3.348	2.151	5.499	3.325	222	3.547	23	1.929	1.952	93,74%
2	2.579	1.696	4.275	2.569	326	2.895	10	1.370	1.380	88,74%
3	2.748	2.146	4.894	2.699	219	2.918	49	1.927	1.976	92,49%
4	2.720	1.690	4.410	2.707	413	3.120	13	1.277	1.290	86,76%
				11.300	1.180	12.480				90,54%

Pontue-se, a esse respeito, que nada obstante a viabilidade de se iniciar o projeto nas duas Subseções Judiciárias, optou-se, neste primeiro momento, em fazê-lo apenas na Subseção Judiciária de Santos, utilizando-se a experiência obtida a partir disso para o avanço do projeto, em uma fase seguinte, valendo ressaltar, a propósito da não implantação neste momento também em Campinas, as mudanças estruturais lá em andamento - notadamente, a junção dos dois fóruns existentes naquela localidade, como medida para aliviar os gastos da Seção Judiciária de São Paulo com locação predial, à vista das dificuldades com o orçamento restrito, que se acentuarão a partir de 2020 -, passando a funcionar também o Juizado Especial Federal no prédio em que instaladas as Varas Federais da Subseção Judiciária.

Sob esse mesmo aspecto, remarquem-se as severas limitações orçamentárias que atingem o Poder Judiciário Federal, trazidas pelo Novo Regime Fiscal, não sendo desconhecida a iminência da piora desse quadro para o próximo ano, em que se trabalha, agora de modo concretizado, com decréscimo de 25% do orçamento previsto para as despesas discricionárias, comparativamente ao que se tem disponibilizado para o custeio em 2019.

Confira-se, acerca disso, o teor do Ofício n.º. 0036228/CJF, datado de 14 de junho do corrente ano, endereçado a esta Corte pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal:

*"A Sua Excelência a Senhora*

*Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA*

*Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região*

*São Paulo - SP*

*Senhora Presidente,*

*Encaminho a Vossa Excelência os limites orçamentários dessa Região referentes às despesas destinadas às atividades, no total de R\$ 211.630.772,00, sendo R\$ 58.641.490,00 do TRF e R\$ 152.989.282,00 das Seções, com vistas à elaboração da pré-proposta orçamentária para o exercício de 2020, com base nos referenciais monetários divulgados pela Secretaria de Orçamento Federal/ME, conforme disposto no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95/2016), in verbis:*

*Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:*

*{...}*

*II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.*

*{...}*

*Encaminho, ainda, os limites relativos às obras dessa Região, no total de R\$ 17.244.700,00, para atendimento dos projetos dessa natureza, constantes do anexo do presente ofício (0039318).*

*Ainda sob o aspecto da vigência do novo regime fiscal, o término da compensação do Poder Executivo em favor da Justiça Federal para o exercício de 2020 (art. 107, § 7º do ADCT) implicará no corte aproximado de 25% nas despesas de custeio em relação ao orçamento de 2019, tendo em vista que o valor das despesas obrigatórias se mostraram superiores à atualização monetária determinada pela EC n.º 95, conforme limite informado pela Secretaria de Orçamento Federal no Ofício SEI n.º 21/2019, de 21 de maio passado, especialmente em face do impacto anualizado das parcelas do PCS de 2018 e de 2019, das nomeações em 2019 e 2020 e do aumento do subsídio dos magistrados em 2019.*

*Por fim, esclareço que eventuais dúvidas quanto ao detalhamento dos limites e aspectos operacionais (planilhas, prazos etc.) poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças deste Conselho.*

*Atenciosamente,*

*Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA*

Presidente"

Tais restrições impostas aos órgãos públicos, no bojo da Emenda Constitucional n.º 95/2016, vêm impossibilitando o provimento da totalidade de cargos vagos existentes no quadro de pessoal nos últimos anos, já que limitadas as nomeações com impacto orçamentário, quais sejam: para vagas decorrentes de aposentadorias e de falecimentos com pensionistas habilitados, sendo as primeiras o motivo da absoluta maioria dos desligamentos de servidores.

Conforme constante do Relatório de Gestão encaminhado recentemente ao E. Tribunal de Contas da União, a 3.ª Região contabilizou, até dezembro de 2018, um total de 119 cargos vagos de magistrados e 407 cargos de servidores, dos 7.195 cargos criados, realidade essa que deve agravar-se nos próximos exercícios.

A limitação do provimento dos cargos vagos considerados com impacto orçamentário, de servidores e de magistrados, configura obstáculo significativo, vindo a prejudicar a atuação do Órgão nos níveis esperados pela população.

Somente no ano passado, foram concedidas 174 aposentadorias – 28,89% de concessões acima do registrado em 2017, quando ocorreram 135 casos.

Também analisando dados correspondentes a 2018, o total de vacância apenas nesse exercício chegou a 258 cargos. Desses, 55 foram recompostos no Tribunal (12 deles com impacto, liberados pelo CJF) e outros 92 no 1.º grau (24 com impacto).

Para 2019, trabalha-se com a perspectiva de aproveitamento de mais 56 cargos com impacto - já considerando, dos 80 disponibilizados pelo CJF a esta 3.ª Região até o momento, assim distribuídos considerando os limites constantes do total autorizado no Anexo V da LOA, a reserva para os novos juízes federais substitutos do concurso que está na fase final.

Tudo isso, a obrigar o redimensionamento da força de trabalho, cujo decréscimo tem se acentuado. Levantamento datado de 31 de agosto do corrente ano revela a existência de 520 cargos de servidores atualmente vagos em toda a 3.ª Região, sendo 493 com impacto orçamentário, com notórias dificuldades enfrentadas ante a redução do quantitativo da mão-de-obra disponível em praticamente todos os setores. Somente na Seção Judiciária de São Paulo, são 133 vagas de analistas e outras 201 de técnicos sem a recomposição devida.

Sempre com os olhos voltados ao regime de economia extrema a ser observado nos próximos 17 anos, cumpre retomar o quanto salientado no pronunciamento da Diretoria-Geral deste Tribunal no bojo da Informação Conjunta ADEG/DIRG n.º 4683092:

*"Excelentíssima Senhora Presidente,*

*Decorrente em especial do crescimento do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e alinhado aos avanços resultantes da virtualização de processos físicos em tramitação, o desenvolvimento da proposta ora trazida à apreciação da Alta Administração deste Tribunal, consistente em novo modelo organizacional de vara, objetivando sobretudo a equalização da força de trabalho, representa mais uma das ações de enfrentamento para mitigar os riscos que envolvem toda a gestão e que podem ameaçar a capacidade institucional de ter alcançados seus objetivos estratégicos.*

*Isso porque, já em meio ao cenário de severas restrições orçamentárias trazidas pelo Novo Regime Fiscal, como é de conhecimento, o que se tem em mente é a necessidade de administrar-se quadro ainda mais restritivo que se vislumbra para o ano que vem.*

*(...)*

*Senhora Presidente, a conclusão em definitivo da travessia do processo em papel para o meio digital encontrará consonância neste projeto de reestruturação das varas federais, do qual, com o crescimento do processo eletrônico na 3.ª Região, a partir da plataforma PJe, advém perspectiva concreta para a disseminação até mesmo de outras inovações organizacionais e de gestão, permitindo-se inclusive o aproveitamento, porque de interesse comum, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.*

*Sendo notórias as dificuldades enfrentadas com a redução da força de trabalho em praticamente todos os setores, agravadas diante do refreamento às nomeações com impacto orçamentário.*

*Levando-se em conta, ainda, o amadurecimento no uso do sistema e os resultados alcançados em 2018, com aumento significativo no percentual de processos eletrônicos.*

*E sem ignorar, de mais a mais, o investimento na digitalização do acervo de autos judiciais físicos em andamento, ação institucional em toda a 3.ª Região que tem o apoio especialmente do Conselho Nacional de Justiça (abrangendo também descentralização de recursos orçamentários) - vital para que se consiga prosseguir com as atividades em 2020, no pressuposto de que os impactos trazidos pela virtualização em massa de processos não se resumem apenas a um cenário de maior celeridade processual, mas igualmente de economia de recursos, esta última proveniente da diminuição de tarefas antes necessárias ao processamento físico, repercutindo sobremaneira inclusive na imprescindível redução de custos com aluguéis, mediante realocação de espaços.*

*Exsurge necessário, de fato, repensar o conceito atual das varas, que precisam ter maior foco no trabalho de gabinete, otimizando o aproveitamento de pessoal, com a criação de núcleos de processamento, possibilitados pelo uso do PJe, para buscar celeridade na tramitação de feitos, com a realização de atos de mero impulso de forma padronizada.*

*Isso tudo, por meio de um novo conceito organizacional, que, valendo-se de regras de governança adequadas ao modelo pensado, permita a equalização da carga de serviço de maneira ideal, o compartilhamento das estruturas existentes e a racionalização dos escassos recursos disponíveis."*

Isso tudo considerado, e com o objetivo de se efetivar o projeto-piloto acima mencionado na Subseção Judiciária de Santos, duas providências são necessárias por parte do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Primeiro, faz-se necessária a expedição de provimento pelo colegiado, com o objetivo de se instituir o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) (art. 1.º); estabelecer as suas diretrizes (art. 2.º); formatar um modelo de governança (artigos 3.º e 4.º); organizar a sua implantação na Subseção Judiciária de Santos (artigos 4.º a 7.º); bem como estabelecer os meios adequados ao seu acompanhamento (artigos 9.º a 11), fixando, ademais, providências adicionais a respeito da suspensão dos prazos processuais (art. 12).

Os termos do ato normativo que se submete ao colegiado são os que seguem:

"PROVIMENTO CJF-3R N.º \_\_\_\_

Institui o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implanta a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE-Santos).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** o movimento de renovação do funcionamento das estruturas de administração estatal, a partir de uma nova visão de gestão pública, focada na obtenção de resultados céleres e adequados, alcançados com eficiência e racionalidade na alocação de recursos;

**CONSIDERANDO** que a utilização de plataformas digitais acelerou o processamento judicial, alterou substancialmente o perfil da atuação dos profissionais nele envolvidos, permitiu a padronização de fluxos de trabalho e eliminou barreiras territoriais para a execução de tarefas;

**CONSIDERANDO** as limitações financeiras e orçamentárias decorrentes do “Novo Regime Fiscal”, previsto nos arts. 106 e seguintes do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 95;

**CONSIDERANDO** a perspectiva de déficits permanentes na evolução do quadro de servidores da Justiça Federal da 3.ª Região, decorrentes de vacâncias sem possibilidade de reposição;

**CONSIDERANDO** o modelo de gestão que visa ao compartilhamento e equalização da infraestrutura e dos recursos humanos disponíveis, a fim de melhor atender as necessidades das unidades jurisdicionais e dos usuários, bem como propiciar um melhor ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de metodologia participativa e colaborativa, consoante contido no SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** os resultados alcançados até o momento na execução do Projeto TRF3 100% PJe, a propósito da virtualização do acervo da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na \_\_ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF-3R), de \_\_ de \_\_ de 2019,

RESOLVE:

### **I – PROGRAMA PARA O PROCESSAMENTO JUDICIAL ELETRÔNICO (PROGRAMA E-VARA)**

Art. 1.º Fica instituído o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara), a ser formado por centrais de apoio à atividade jurisdicional em ambiente eletrônico (CPEs), mediante atuação padronizada e compartilhada para execução de atos de forma transcendente às unidades judiciárias.

§ 1.º As Centrais de Processamento Judicial Eletrônico (CPEs) auxiliarão a execução de atividades sem cunho decisório, a cargo das varas por elas abrangidas, em regime de colaboração, sem subtrair nenhuma das competências das respectivas unidades, que poderão executá-las sob a supervisão direta do magistrado, quando necessário ou conveniente.

§ 2.º Para os fins deste normativo, as varas abrangidas pelas CPEs passam a se denominar Varas Eletrônicas (e-Varas).

§ 3.º As CPEs auxiliarão exclusivamente no processamento de ações eletrônicas em tramitação no ambiente do Processo Judicial Eletrônico - PJe, ficando os demais feitos a cargo das respectivas e-Varas, inclusive a guarda e gerenciamento de processos sobrestados e findos, estes caso reativados, sempre até que sejam virtualizados.

Art. 2.º Para implantação do Programa e-Vara, serão observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras determinações em atos próprios:

I – preservação da autonomia e independência judicial das unidades jurisdicionais afetadas, especialmente quanto à gestão do acervo, instrução dos processos e conteúdo das decisões;

II – racionalização da estrutura disponível, em busca de eficiência nos resultados, mediante compartilhamento de recursos humanos e materiais, bem como da especialização e padronização de tarefas repetitivas;

III - formação de uma rede colaborativa e integrada, para fins de equalização dos recursos disponíveis de acordo com a carga de trabalho em cada unidade;

IV – regionalização compatível com o grau de interiorização da Justiça Federal na 3.ª Região;

V – permanente identificação e mapeamento de tarefas e dos processos de trabalho no ambiente do PJe, bem como das possibilidades de automação de rotinas e de introdução de instrumentos de inteligência artificial;

VI – diálogo permanente entre as instâncias que vierem a compor o Programa e-Vara, mediante qualificação das deliberações, a partir de olhares plurais e múltiplos, adotando, sempre que possível, as técnicas de construção de consensos;

VII – preocupação global e integrada com o ambiente de trabalho, especialmente com o impacto do uso das tecnologias sobre a saúde dos servidores e magistrados;

VIII – criação de indicadores para mensuração e monitoramento da produtividade no interior do Programa e-Vara e da satisfação de servidores e usuários;

IX – abertura de canais para participação de magistrados, servidores e usuários no que concerne à apresentação de sugestões, críticas e reclamações;

X – implantação progressiva e paulatina, priorizando-se a localização de CPEs em subseções voluntárias e varas com elevado grau de virtualização do acervo, iniciando-se com projetos-piloto;

XI – transparência no funcionamento do modelo, mediante a disponibilização de informações sobre estrutura, fluxos, recursos disponíveis e resultados alcançados;

XII – instituição de programa permanente que permita a rápida identificação de problemas e a busca imediata de soluções complementares, visando ao aperfeiçoamento do modelo.

Art. 3.º A governança do Programa e-Vara ficará a cargo de um Comitê Gestor, coordenado por Juiz Federal designado pela Presidência do Tribunal, que atuará sem prejuízo de suas funções, salvo deliberação específica em contrário.

§ 1.º O Comitê Gestor do Programa e-Vara será composto pelo Coordenador, pelo Diretor e Vice-diretores do Foro e pelos Coordenadores das CPEs.

§ 2.º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – apoiar a implantação do Programa na Seção Judiciária de São Paulo;

II – coordenar o funcionamento das Centrais de Processamento Eletrônico – CPEs, a fim de que haja estímulo à integração e padronização das tarefas;

III – organizar, processar e divulgar estatísticas sobre o funcionamento das CPEs;

IV – fixar critérios para cooperação no interior do Programa;

V – promover estudos e propor projetos institucionais para o aperfeiçoamento do Programa;

VI – sistematizar boas práticas no interior do Programa, disseminando-as para as demais unidades.

§ 3.º O Comitê Gestor será assessorado por equipe da Diretoria do Foro designada para essa finalidade, em regime de colaboração transcendente aos respectivos setores.

Art. 4.º - A coordenadoria de cada CPE será exercida por Juiz Federal de uma das varas abrangidas, indicado em ato próprio pela Presidência deste Tribunal, sem prejuízo de suas funções, e, nas ausências e afastamentos, pelo Diretor da Subseção sede.

§ 1.º A governança de cada CPE ficará a cargo do Comitê Gestor Regional, que será composto de juízes lotados nas varas abrangidas, observados os critérios de voluntariedade, antiguidade e rodízio.

§ 2.º O Comitê Gestor Regional terá as seguintes atribuições:

I – auxiliar a coordenação no funcionamento da Central de Processamento Eletrônico - CPE e das respectivas seções, a fim de que as tarefas sejam realizadas de forma simplificada, célere e adequada;

II – deliberar sobre questões que impactem o funcionamento da CPE e das e-Varas, podendo inclusive fixar critérios gerais para execução de tarefas no âmbito da CPE;

III – divulgar estatísticas e avaliar o funcionamento da CPE;

IV – propor aperfeiçoamentos para o bom funcionamento da CPE e do Programa;

V – sistematizar procedimentos e disseminar boas práticas;

VI – apreciar as reclamações, críticas e sugestões em relação ao funcionamento da CPE;

VII – homologar a padronização de documentos e de despachos de mero expediente, estes nos casos de delegação expressa pelas e-Varas;

VIII – deliberar sobre quaisquer questões referentes ao funcionamento da CPE apresentadas por usuário interno ou externo.

§ 3.º O Comitê Gestor Regional será assessorado pela equipe de servidores vinculados à Central, especialmente pelo diretor do Núcleo da Central de Processamento Eletrônico.

§ 4.º As decisões serão tomadas pela maioria dos integrantes do Comitê Gestor, devendo ser priorizadas soluções consensuais, sempre que possível.

§ 5.º As questões ordinárias e urgentes serão decididas e encaminhadas pelo Coordenador da CPE, que deverá apresentar relatórios periódicos ao Comitê Gestor para conhecimento e ratificação sempre que necessário.

§ 6.º Qualquer magistrado lotado ou designado em uma das varas abrangidas pela CPE poderá provocar o Comitê Gestor para apresentar sugestões, reclamações ou solicitar alterações de procedimentos, que deverão ser apreciadas em prazo razoável, nunca superior a 60 dias.

§ 7.º Sem prejuízo das atribuições descritas no § 2.º deste artigo, os juízes que compõem o Comitê e, excepcionalmente, os demais juízes abrangidos pela CPE poderão ser designados para atuarem em questões ou matérias específicas afetas à CPE, a critério do Comitê Gestor.

§ 8.º Cabe ao Juiz Coordenador da CPE indicar servidores para ocupar funções comissionadas existentes no âmbito da unidade, especialmente o Diretor do Núcleo da Central de Processamento Eletrônico.

## **II – DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

Art. 5.º Fica implantada, em caráter experimental (“projeto-piloto”), a partir de 03/02/2020, a Central de Processamento Judicial Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos – CPE-Santos, como estrutura de apoio à atividade jurisdicional em ambiente eletrônico.

§ 1.º A CPE-Santos inicialmente abrangerá os processos da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos, ressalvada posterior ampliação, que será objeto de ato próprio.

§ 2.º Até que o acervo da Subseção Judiciária em questão seja completamente virtualizado, inclusive no que tange às ações criminais, a área de distribuição continuará cumprindo todas as rotinas referentes aos processos físicos, inclusive as tarefas afetas ao protocolo, caso necessário.

Art. 6.º Fica instituído, no âmbito da Subseção Judiciária de Santos, o Comitê Gestor Regional da Central de Processamento Eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê será composto pelo juiz coordenador da CPE e por mais dois juízes voluntários lotados nas unidades judiciárias abrangidas pela Central, sendo a designação temporária formalizada em ato do Diretor da Subseção, observados os critérios de antiguidade e de voluntariedade e o sistema de rodízio.

Art. 7.º A CPE-Santos será composta por quatro seções: Seção de Recebimento de iniciais, Distribuição e Atendimento; Seção de Triagem, Análise e Comunicação; Seção de Expedição e Cumprimento e Seção de Atos Ordinatórios.

Parágrafo único. Os servidores que exercerem suas atividades na CPE e seções subordinadas serão lotados na Diretoria da Subseção, podendo ser designados para as atribuições de quaisquer das seções, a critério da Coordenação da CPE.

Art. 8.º As seções subordinadas à CPE terão, primordialmente, as seguintes atribuições específicas:

I - Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento: conferência dos requisitos formais das iniciais, cadastramento, distribuição e remessa à unidade competente; atendimento ao público em geral e execução de atribuições previstas em demais normativos aos setores de distribuição e protocolo;

II - Seção de Triagem, Análise e Comunicação: análise dos processos recebidos e encaminhamento até a tarefa correspondente; recebimento e remessa de comunicações, inclusive a publicação de atos, e vista aos órgãos ou encaminhamento a outros setores;

III - Seção de Expedição e Cumprimento: expedição de documentos e encaminhamento até o destinatário, tanto por meio do sistema PJe quanto de sistemas externos; elaboração de certidões e adoção das providências necessárias ao cumprimento das determinações judiciais de qualquer natureza;

IV - Seção de Atos Ordinatórios: confecção e execução de atos, por delegação, sem caráter decisório.

§ 1.º Sempre que possível, o encaminhamento de processos para a tarefa "minutar despacho" será acompanhado de sugestão de minuta padronizada aprovada pelo Comitê Gestor, sem prejuízo de ulterior revisão pela e-Vara.

§ 2.º As atribuições específicas da CPE-Santos, inclusive dos respectivos setores, e o mapeamento de suas tarefas serão disponibilizados na intranet da Seção Judiciária de São Paulo.

§ 3.º A fim de potencializar os resultados dos fluxos de trabalho, acelerar a execução das tarefas e evitar retrabalho, as atribuições dos respectivos setores não constituirão óbice à realização de atividades conexas, complementares, suplementares ou decorrentes, desde que a carga da CPE, ainda que afeta a outra seção, cabendo à coordenação da Central emitir orientações e uniformizar procedimentos, sempre que se fizer necessário.

### III - IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PILOTO

Art. 9.º Observados os cronogramas fixados pela Presidência, cabe à Diretoria do Foro, com apoio das unidades do Tribunal sempre que se fizer preciso e com prévia oitiva da Subseção Judiciária, a adoção das providências necessárias para execução das adequações físicas visando à implantação da CPE-Santos e das e-Varas, que deverá proporcionar ambiente propício à colaboração e à integração no ambiente de trabalho.

§ 1.º Para fins de implantação e funcionamento inicial, a DF/SP deverá providenciar os recursos humanos necessários, de acordo com a disponibilidade existente, inclusive por meio de oferta de transferência para servidores excedentes ou voluntários, atualmente lotados em outras subseções, mediante reposição oportuna.

§ 2.º Aos servidores lotados na CPE-Santos e, sempre que possível, aos servidores das e-Varas e do pessoal do administrativo, deverá ser oferecido treinamento inicial específico para trabalho em ambiente colaborativo e virtual.

Art. 10. A Central ora implantada, no que tange ao teletrabalho, obedecerá aos regramentos dispostos na Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução n.º 29, de 18 de julho de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, fica autorizado o trabalho remoto de servidores lotados em outras Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, mediante plano de trabalho e integração às atividades da CPE-Santos.

Art. 11. Sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos deste Tribunal, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo deverá manter acompanhamento e orientação constante da CPE, inclusive mediante a elaboração de relatórios periódicos, no mínimo bimestrais, que deverão conter informações relevantes, com conteúdo mínimo preestabelecido, que permitam aferir a adequação e eficiência do apoio da CPE às e-Varas.

Parágrafo único. Semestralmente, sempre que requisitado pelo Tribunal ou quando se fizer necessário, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo apresentará relatório sistematizado contendo dados estatísticos e informações relevantes sobre a implantação da Central, bem como sugestões de revisão, ampliação ou remodelagem.

Art. 12. Suspender, a partir da data mencionada no art. 5.º deste Provimento:

I – por 15 dias, os prazos processuais nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas da Subseção Judiciária de Santos, prorrogando-os para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão;

II – por uma semana, o atendimento ao público externo nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas e nas áreas de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Santos, com exceção do protocolo e distribuição.

Art. 13. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se".

Convém salientar, a propósito do incremento de força de trabalho, que a implantação pioneira do projeto exigirá, no âmbito da Subseção Judiciária de Santos, o desenvolvimento de atividade organizacional e correcional para a definição concreta do modelo adequado, o que imporá maior dispêndio de recursos materiais e humanos na fase inicial, de que se desincumbirá a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, na medida do possível, e com o apoio deste Tribunal no que se fizer necessário.

Segundo, considerando-se a necessidade de que as mudanças estruturais sejam operacionalizadas, de modo que seja possível constituir as centrais de processamento, é preciso reorganizar o quadro de funções da Subseção Judiciária de Santos, propondo-se, a esse respeito, o encaminhamento que segue:

**"RESOLUÇÃO CJF-3R N.º \_\_\_\_**

Estabelece a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico da Subseção Judiciária de Santos e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_, do CJF-3R, que instituiu a Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE-Santos);

**CONSIDERANDO** a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de metodologia participativa e colaborativa, consoante contido no SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na \_\_ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF-3R), de \_\_ de \_\_ de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Extinguir:

I – a Seção de Processamentos Diversos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, remanejando cada respectiva função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro;

II – a Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Protocolos do Núcleo de Apoio Regional de Santos, remanejando sua respectiva função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 2.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro:

I – 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, de cada uma das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos;

II – 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, do Núcleo de Apoio Regional de Santos.

Art. 3.º Transformar 1 (uma) função comissionada FC-5 e 1 (uma) função comissionada FC-2 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-6.

Art. 4.º Alterar a denominação da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos para Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares.

Art. 5.º Criar as seguintes áreas, destinando-lhes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	FC destinada
Diretoria da Subseção Judiciária de Santos	Núcleo de Processamento Eletrônico	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Núcleo de Processamento Eletrônico	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Triagem, Análise e Comunicação	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Expedição e Cumprimento	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Atos Ordinatórios	1 FC-5, Supervisor

Art. 6.º Destinar 4 (quatro) funções comissionadas FC-3, Assistente Técnico, e 4 (quatro) funções comissionadas FC-2, Assistente Operacional, da reserva da Diretoria do Foro para o Núcleo de Processamento Eletrônico.

Art. 7.º Remanejar 4 (quatro) cargos efetivos da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos e de cada uma das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos para a Central de Processamento Eletrônico.

Art. 8.º Consolidar a estrutura organizacional das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF-3R nº 505, de 3 de julho de 2013, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL	JF01	S1.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete		
1 FC-5, Oficial de Gabinete	GA01	S1.100
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria		
1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	S1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 FC-5, Supervisor	SS01	S1.220
Seção de Processamentos Ordinários		
1 FC-5, Supervisor	SR01	S1.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARA FEDERAL	JF02	S2.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete		
1 FC-5, Oficial de Gabinete	GA02	S2.100
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria		
1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	S2.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 FC-5, Supervisor	SS02	S2.220
Seção de Processamentos Ordinários		
1 FC-5, Supervisor	SR01	S2.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3ª VARA FEDERAL	JF03	S3.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I		

1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA03	S3.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE03	S3.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS03	S3.260
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR03	S3.220

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
4ª VARA FEDERAL	JF04	S4.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA04	S4.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE04	S4.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS04	S4.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR04	S4.240

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF-3R n.º 565, de 10 de novembro de 2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS	DSUJ	SX.000
<b>Cargo</b>	.	<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	.	16
<b>CENTRAL DE CONCILIAÇÃO</b>		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	.	1
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	SX.030
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		18
Técnico Judiciário - Área Administrativa	.	1
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	SX.020
<b>CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO</b>		
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	20
Núcleo de Processamento Eletrônico 1 FC-6, Diretor de Núcleo 4 FC-3, Assistente Técnico 4 FC-2, Assistente Operacional	NUPR	SX.400
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento 1 FC-5, Supervisor	SURI	SX.410
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor	SUTG	SX.420
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor	SUEP	SX.430
Seção de Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor	SUOI	SX.440
<b>APOIO REGIONAL</b>		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente II 2 FC-1, Operador	NUAR	SX.300
Setor de Assistência Operacional, Reprografia e Autenticação 1 FC-4, Assistente I	SEAS	SX.301
Setor de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	SX.303
Setor de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	SX.302
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	SX.320

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais	SUCD	SX.360
1 FC-5, Supervisor		

Art. 10. O somatório dos cargos efetivos das 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> Varas de Santos, da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 17 (dezessete) Analistas Judiciários e 51 (cinquenta e um) Técnicos Judiciários.

Art. 11. Revogar:

I - os quadros de estrutura organizacional das 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> Varas de Santos constantes no artigo 5.<sup>o</sup> da Resolução CJF-3R nº 505, de 3 de julho de 2013;

II - o quadro de estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos constante no art. 12 da Resolução CJF3R nº 565, de 10 de novembro de 2015.

Art. 12. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro, observado o calendário de implantação da Central.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se."

Posto isso, considerando-se o programa acima apresentado, os termos constantes deste expediente e os elementos todos expostos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, submete-se ao colegiado a aprovação das minutas de provimento e de resolução acima transcritas.

**É o voto.**



Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 17:56, conforme art. 1.<sup>o</sup>, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5188626** e o código CRC **723EF888**.